

Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.

Nº 049/2022

Prezado Concessionário Associado,

Ref.: Convenção Coletiva.

Como é de conhecimento de todos, estávamos no aguardo de decisão judicial do TRT4 que poderia apontar qual entidade laboral representaria nossos colaboradores em negociação de convenção de trabalho.

Contudo, na forma do Acórdão que segue no link abaixo, a decisão julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, o que significa dizer que, objetivamente, não delegou legitimidade de representação aos comerciários (Sindec/Fecosul) ou à Fenatracon.

Na assembleia da categoria agendada para o dia 08/11/2022, iremos discutir o assunto quanto à pertinência da retomada das negociações e à representação laboral dos nossos colaboradores.

[AQUI](#) Acórdão TRT4.

Sendo o que tínhamos, atentiosamente.

Paulo Ricardo Ippólito Siqueira
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2021/2023

Dr. Paulo Balsemão
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.160